



Município de
Sentinela do Sul
GESTÃO 2017 - 2020

LEI Nº 1360/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar prorrogação de contratos em vigência, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, Inc. IX, da Constituição Federal, 01 (um) Motorista e 01 (uma) Técnica em Enfermagem.

José Flávio Raphaelli Trescastro, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar prorrogação de contratos administrativos em vigência, em caráter temporário e de excepcional interesse Público, na forma do disposto no Art. 37, Inc. IX, da Constituição Federal, os seguintes profissionais:

I – 01 (um) Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II – 01 (uma) Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - As prorrogações descritas no art. 1º incisos I e II serão efetivadas por intermédio de Contrato Administrativo, e vigorarão pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo Único – O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a prorrogação emergencial autorizada pela presente Lei.

Art. 3º - A remuneração paga pelas prorrogações dos serviços de que trata o art. 1º incisos I e II, obedecerão à tabela de vencimentos correspondentes ao padrão do cargo constante no Quadro de Pessoal Efetivo.

Art. 4º - As prorrogações que trata o artigo 1º incisos I e II da presente Lei, ocuparão exclusivamente as funções contidas no mesmo, vedadas as cedências, desvios de funções e terão caráter temporário.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2018.


José Flávio Raphaelli Trescastro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Grazielle Ladwig dos Santos
Chefe de Gabinete


Eduardo Junior Munaretto
Secretário da Fazenda e Responsável pela
pasta da Secretaria da Administração